



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**PROCESSO Nº 108 /2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE Rio Preto**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Município de RIO PRETO, Rua Getúlio Vargas, nº 27, Bairro Centro o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar **E CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA PARA PROMOVER A PREMIAÇÃO PARA ESCOLHA DE TRABALHOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. CONFORME PREVISTO NO INCISO III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**, nos termos e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, conforme segue.

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Presente Chamada Pública, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos e requerer providências.

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Chamada Pública por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar a impugnação por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Preto- MG.

### **EDITAL**

#### **PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

A presente Chamada Publica para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO INCISO II e III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)**, e demais legislações aplicáveis e pertinentes ao presente procedimento, sendo o mesmo regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **1- DO OBJETO DO CERTAME**

**1.1- CHAMADA PÚBLICA PARA: REPASSE DE SUBSÍDIO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS ENTIDADES CULTURAIS, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA ESCOLHA DE TRABALHOS ARTÍSTICOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**CULTURAIS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. CONFORME PREVISTO NO INCISO II e III, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),** cuja relação dos trabalhos e procedimentos a serem adotados, encontram-se discriminados no (**Anexo I**), parte integrante deste procedimento.

1.1.2- O Detalhamento do Objeto (**Anexo I**) apresenta detalhadamente a forma, o prazo, e, características pertinentes aos procedimentos que serão desenvolvidos para a **destinação de recursos às Entidades Culturais por contribuição, bem como destinação de recursos aos Agentes Culturais de Rio Preto-MG** neste caso através de seleção dos melhores projetos para premiação.

## **2 – DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO:** Município de Rio Preto, entidade que promove a presente Chamada pública.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, CONCORRENTE:** Pessoas Físicas e ou jurídica que venham a apresentar as documentações pertinentes à realização do presente processo.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação apresentados nesta licitação.

2.4 - **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.5 - **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

2.6 – **COMISSÃO JULGADORA:** A Comissão Julgadora será composta pelos membros do Comitê Gestor dos Recursos provenientes da Lei 14.017/20, criado através da Portaria pela administração municipal. Este comitê poderá ser formado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

por servidores, ou quaisquer outras pessoas indicadas pela administração, contendo 3 (três) membros, designadas para Selecionar e Promover a Premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da Cidade de Rio Preto - MG, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**2.7- SECRETARIA DE TURISMO:** Órgão responsável pela elaboração do plano e acompanhamento de sua execução.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 - O edital de CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, objetiva a PREMIAÇÃO E CONTIBUIÇÃO será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.

3.2 - Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais, além de outros promotores da cultura local, devido à pandemia do Covid-19.

3.3 - Esse edital atende aos inciso II e III, do Art. 2º, da LEI ALDIR BLANC, com destinação ao repasse de recursos às Entidades Culturais bem como destinação de recursos aos Agentes Culturais de Rio Preto-MG , estes últimos através da seleção de projetos culturais por premiação de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3.4 - Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios estipulados neste edital, reconhecendo sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

**b) PROPONENTE:** Pessoa Física maior de 18 anos, residente na cidade de Rio Preto- MG, que assume a responsabilidade legal junto à Comissão de Licitação por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; que no caso de representante de instituições, devera documentar este fato, ao realizar seu credenciamento.

**b) PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para a premiação por meio de informações e documentos apresentados à Comissão de Licitação.

**c) SUBSÍDIO MENSAL:** Valor a ser repassado para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força de isolamento social.

### **4 - DA JUSTIFICATIVA**

4.1– Justifica-se a presente Chamada Pública a finalidade de:

- a) Reconhecer através do subsidio e/ou da premiação de iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município.
- b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS ou não da Cidade de RIO PRETO- MG por meio da premiação ou subsídio.

### **5 – DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O período de inscrições/credenciamento estará aberto de **19/11/2020 a 07/12/2020**, devendo a mesma ser feita frente à Comissão de Licitação do Município no prédio da administração, localizado a Rua Getúlio Vargas nº 27 centro Rio Preto, ou na Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua Dr. Ramalho Pinto nº 75,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

centro Rio Preto, Minas Gerais através de agendamento pelo telefone nº (32)98452-9782.

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente frente a Cadastro Municipal de Cultura

5.2 – O interessado deve apresentar envelopes separados com os documentos de habilitação e de propostas completas conforme anexo I deste edital. Este deverá ser entregue até o dia 30/11/2020 na sala de licitações do município e ou na secretaria de Turismo que encaminhará as mesmas a comissão julgadora.

5.2.1- Da habilitação:

### **Se Pessoa Jurídica:**

- CNPJ
- Ato legal de constituição (Estatuto ou equivalente)
- Ata de nomeação de seu representante legal.
- Cópia do CPF e RG do representante legal.
- Comprovante de dados bancários.
- Cadastro em órgão cultural conforme previsto na Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),

### **Se Pessoa Física:**

- Cópia do CPF e RG
- Comprovante de Endereço
- Cadastro em órgão cultural conforme previsto na Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),

OBS: O envelope deve ser identificado:

**Habilitação**  
**PROCESSO Nº 108 /2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**Credenciamento – Lei Aldir Blanc**

**Interessado:** \_\_\_\_\_

5.2.2 Da Proposta

### **Se Pessoa Jurídica:**

**Anexos de I a IV**

### **Se Pessoa Física:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

### **Anexos de I a IV**

**Proposta conforme detalhada no anexo I em mídia.**

**Proposta impressa onde conste: descrição do evento proposto, histórico do objeto da proposta e passo a passo para execução.**

**Exemplo:**

OBS: O envelope deve ser identificado:

**Proposta**  
**PROCESSO Nº 108 /2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**Credenciamento – Lei Aldir Blanc**

**Interessado:** \_\_\_\_\_

**5.3 - Cada Proponente poderá se inscrever somente com uma proposta para premiação, não poderá pleitear subsídio e premiação.**

5.4 - As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.5 - Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

5.6 - O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.

5.7 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.8 - Podem participar do presente edital todas aquelas pessoas que se percebem como produtores culturais, que comprovem atuação na área pleiteada desde que residentes na cidade de RIO PRETO – MG, e que tenha se cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

5.9 - Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação no presente Edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 18.338.251/0001-46

a) Apresentação dos dados referente ao **ANEXO II** deste Edital.

### 7 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor destinado para esse edital é de **R\$ 57.210,99 (cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais e noventa e nove centavos)**; provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente,

### 8 – DAS MODALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

#### 8.1) DA PREMIAÇÃO

8.1.1 – As modalidades a serem pleiteadas pelas instituições ou pessoas físicas são as abaixo descritas e serão requeridas por credenciamento para posterior habilitação ou premiação

Meta	modalidade	Quantidade de propostas envolvidas em cada ação	Valor do prêmio por pessoa /entidade	total dos valores atribuídos
ENTIDADES INCISO II	Contribuição	Destinação de recursos às Entidades Culturais de Rio Preto-MG Até 03 propostas	03 subsídios R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
ARTISTAS INCISO III	Premiação	Recurso destinado a auxiliar os Músicos do Município de Rio Preto-MG. Prêmio: Conforme edital seleção de até 20 (vinte) propostas de produção musical conforme detalhado no anexo I	20 prêmios de R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
		Recurso destinado a auxiliar os Artesãos e a Gastronomia Municipal. Prêmio: Conforme	9 prêmios de R\$500,00 1 prêmio de R\$ 710,99 ( para a	R\$ 5.210,99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 18.338.251/0001-46

		edital seleção de até 10 (dez) propostas de aula online de artes e técnica (música, teatro, dança, culinária, artes visuais). (Vide Anexo I )	proposta mais votada )	
		Recurso destinado a auxiliar os Mestres Foliões e artistas da nossa cultura popular de Folias de Reis do Município de Rio Preto. Prêmio: Conforme edital seleção de até 05 (cinco) propostas de produção de vídeo com a apresentação do grupo de folia de reis. (Vide Anexo I)	05 prêmios R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
		Recurso destinado a auxiliar os fotógrafos do Município de Rio Preto. Prêmio: Conforme edital seleção de até 04 (quatro) propostas de produção de vídeo de fotografia artística/cultural inédita sobre o município de Rio Preto e/ou seu patrimônio cultural. (Vide Anexo I)	04 prêmios R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
		Total de Recursos		<b>R\$ 57.210,99</b>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

8.1.2. A premiação será concedida após a entrega das propostas e posterior avaliação e seleção das melhores propostas pela comissão julgadora.

8.1.3. A Secretaria Municipal de Turismo (SMT) poderá optar pela não utilização total dos recursos

### **9 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 - O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes da federação, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

9.2 - Ficam impedidos de participar do presente edital os membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

9.3 - Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

9.4 – Pessoas Físicas declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, neste caso de acordo com o inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

9.5 - Esse chamamento não se estenderá à proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres, etc.

### **10 - DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

10.1 - Conforme previsto no Art. 17 do Decreto Federal n.º 10.464/2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

10.2 - A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicitar todas as informações do projeto apresentados pelos canais próprios de divulgação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

**CNPJ 18.338.251/0001-46**

10.3 - Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

10.4 - O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Preto a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais.

10.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### **11 – DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS TRABALHOS**

11.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

**11.2 - O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:**

De 15/11/2020 a 07/12/2020	Credenciamento dos interessados e entrega das propostas.
08 de dezembro de 2020	Análise de documentação pela Comissão Julgadora.
09 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação.
10 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
11 de dezembro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
11 de dezembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas/resultado final.
11 a 14 de dezembro 2020	Repasse dos recursos as instituições habilitadas para receber o subsídio e pagamento do prêmio as pessoas físicas com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 18.338.251/0001-46

propostas aprovadas.

### 12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO.

12.1 - A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Preto - MG.

12.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo proponente não esteja cadastrado conforme previsto neste Edital;
- b) não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

12.3 - Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) Proponente:

- a) Não atenda todas exigências previstas no Edital;

12.4 - Entende-se por projeto **HABILITADO**, aquele que encaminhar, no período de credenciamento, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

12.5 - A decisão da análise final é irrecurável e irrevogável.

### 13 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

13.1 - Os critérios norteadores dos trabalhos de análises serão:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Da Premiação</b>		
1	Coerência entre o que foi apresentado com o solicitado no Edital.	De 01 a 30
2	Qualidade da proposta apresentada	De 01 a 30
3	Excelência, originalidade (qualidade daquilo que ainda não foi imaginado, dito e feito - singularidade), inovador	De 01 a 30
4	Referência à cultura local	De 01 a 30
5	Didática, clareza e coesão	De 01 a 30
<b>Do subsídio</b>		
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Apresentação da documentação para habilitação	De 01 a 30
2	Finalidade da instituição de acordo com a lei Aldir	De 01 a 30



Blanc	
-------	--

#### **14 –DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

14.1 - Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de RIO PRETO o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

14.3 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.4 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.5 - O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Rio Preto a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

16.1 - O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

16.2 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 - Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.5 - O edital estará disponível aos interessados no horário de 11:00 às 16:00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, ou pelo site da prefeitura: [www.riopreto.mg.gov.br](http://www.riopreto.mg.gov.br) ou pelos e-mails: [turismo@riopreto.mg.gov.br](mailto:turismo@riopreto.mg.gov.br) ou [licitação@riopreto.mg.gov.br](mailto:licitação@riopreto.mg.gov.br).

16.6 - Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I	DETALHAMENTO DO OBJETO – VALORES DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Rio Preto 19 de novembro de 2020.

Inácio de L. M. Ferreira  
Prefeito Municipal  
Rio Preto/MG  
CNPJ 18.338.251/0001-46

---

**Prefeito Municipal**

Paulo Sérgio de Oliveira  
SEC. DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE

**Secretario Municipal de Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº108/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020**

**1) DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>Meta</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Apresentação da Proposta</b>
<b>ENTIDADES INCISO II</b> Destinação de recursos às Entidades Culturais de Rio Preto-MG	Recurso destinado a auxiliar as Entidades Culturais do Município de Rio Preto-MG.	A instituição deverá apresentar a proposta conforme anexo II, acompanhada dos documentos de habilitação, descritos no item 5.2 do edital. Será analisada a regularidade fiscal da instituição
<b>ARTISTAS INCISO III</b> Destinação de recursos aos Agentes Culturais de Rio Preto-MG	Recurso destinado a auxiliar os Músicos do Município de Rio Preto-MG.	Conforme edital, seleção de até 20 (vinte) propostas de produção musical, com apresentação em vídeo de show de música inédita de autoria do próprio cantor , ou apresentação de música que verse sobre a história a cultura e as belezas de Rio Preto ou ainda apresentação de show com música de autores diversos com duração mínima de 20 min e máxima de 60 min Na parte escrita da proposta, deve constar a letra da música inédita ou se falar sobre o município, bem como a relação das músicas e seus autores no caso de show com músicas de autores diversos.
	Recurso destinado a auxiliar os Artesãos e a Gastronomia Municipal.	Conforme edital seleção de até 10 (dez) propostas de aula online de artes e culinária regional. As aulas deverão ter no mínimo 20min e no máximo 60min, onde o proponente se artesão ensinará a execução passo a passo para elaboração da peça artística, bem como uma apresentação de outros trabalhos do artista, inclusive informando o local onde as peças podem ser adquiridas. Se a opção for pela apresentação de um prato típico da culinária local, o proponente deve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

CNPJ 18.338.251/0001-46

		proceder no vídeo executando a confecção do prato, disponibilizando a receita e apresentando demais quitutes ou pratos apenas para conhecimento do público.
	Recurso destinado a auxiliar os Mestres Foliões e artistas da nossa cultura popular de Folias de Reis do Município de Rio Preto.	Conforme edital seleção de até 05 (cinco) propostas de produção de vídeo com a apresentação do grupo de folia de reis. Os vídeos deverão ter no mínimo 20min e no máximo 60min, ser produzidos com a apresentação inicial do grupo de folia de reis, identificando os membros e dizendo o objetivo do grupo, logo seguido da apresentação de canto e dança, onde todos deverão estar devidamente caracterizados.
	Recurso destinado a auxiliar os fotógrafos do Município de Rio Preto.	Conforme edital seleção de até 04 (quatro) propostas de produção de vídeo que deverá ter no mínimo 03min e no máximo 05min de duração onde serão apresentadas fotografias artística/cultural inéditas sobre o município de Rio Preto e/ou seu patrimônio histórico e cultural, a produção fotográfica deverá ser de autoria do proponente, caso aja utilização de fotografias retiradas da internet e que a comissão julgadora comprove plágio a proposta será desclassificada.

### 2)DOS VALORES

Meta	Quantidade de propostas envolvidas em cada ação	Valor do prêmio por pessoa /entidade	total dos valores atribuídos
ENTIDADES INCISO II	Destinação de recursos às Entidades Culturais de Rio Preto-MG Até 03 propostas	03 subsídios R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
ARTISTAS INCISO III	Recurso destinado a auxiliar os Músicos do Município de Rio Preto-MG. Prêmio: Conforme edital seleção de até 20 (vinte) propostas de produção	20 prêmios de R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

musical.		
Recurso destinado a auxiliar os Artesãos e a Gastronomia Municipal. Prêmio: Conforme edital seleção de até 10 (dez) propostas de aula online de artes e técnica (música, teatro, dança, culinária, artes visuais). (Vide Anexo I)	9 prêmios de R\$500,00 1 prêmio de R\$ 710,99 (para a proposta mais votada)	R\$ 5.210,99
Recurso destinado a auxiliar os Mestres Foliões e artistas da nossa cultura popular de Folias de Reis do Município de Rio Preto. Prêmio: Conforme edital seleção de até 05 (cinco) propostas de produção de vídeo com a apresentação do grupo de folia de reis. (Vide Anexo I)	05 prêmios R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Recurso destinado a auxiliar os fotógrafos do Município de Rio Preto. Prêmio: Conforme edital seleção de até 04 (quatro) propostas de produção de vídeo de fotografia artística/cultural inédita sobre o município de Rio Preto e/ou seu patrimônio cultural. (Vide Anexo I)	04 prêmios R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
<b>R\$ 57.210,99</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº108/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**CRENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Informação sobre a Proposta</b>		
A proposta se enquadra como:		
<input type="checkbox"/> – Contribuição		
<input type="checkbox"/> – produção de fotografia artística/cultural inédita;		
<input type="checkbox"/> – produção de show musical		
<input type="checkbox"/> – aula / oficina com apresentação de culinária		
<input type="checkbox"/> – aula / oficina com apresentação de produção artesanal;		
<input type="checkbox"/> – produção de vídeo de apresentação de folia de reis.		
<b>Informação da Proponente</b>		
<b>Pessoa Física ( )</b>		<b>Pessoa Jurídica ( )</b>
Nome:		
Telefone: (32)	E-mail:	
Endereço completo:		
CPF (se pessoa jurídica do representante legal)	CNPJ	Órgão Expedidor
<b>Termo de autorização de uso de obra, imagem e voz</b>		
Eu, acima qualificado, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra inscrita na forma deste edital e por conseguinte AUTORIZO a		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

**CNPJ 18.338.251/0001-46**

utilização e/ou exploração da mencionada. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo esta inscrição sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro. Autorizo ainda sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades a obra inscrita na forma deste edital destacando-se as seguintes formas: (I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

### **Anuência dos envolvidos**

Declaro por meio desta inscrição que todos os integrantes deste trabalho nos deram a anuência e concordância quanto ao uso de suas imagens e vozes.

### **Declaração de residência**

Declaro também por meio desta inscrição ser residente do município de Rio Preto – MG.

### **Descrição sucinta sobre o trabalho apresentado**

### **Segue em anexo:**

Pen drive contendo a proposta.

### **Observação:**

1 - Também junto com o pendrive pode ser fornecido o endereço eletrônico de acesso ao trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

**CNPJ** 18.338.251/0001-46

2 –Segue em anexo material escrito/ impresso conforme anexo I

**Local, data e assinatura**

Rio preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do inscrito

Observação: Esta ficha deverá ser preenchida e apresentada como proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 108/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

.....portador(a) do RG ....., expedido pelo(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o n.º.....,  
abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira  
concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
108/2020**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos  
apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do  
chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas  
pelo Setor de Licitações ou Secretaria de Turismo da Prefeitura de Rio Preto– MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**

CNPJ 18.338.251/0001-46

**ANEXO IV**

**PROCESSO N° 108/2020  
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....portador(a) do RG ....., expedido pelo(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o n.º.....,  
abaixo firmado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo n° 108/2020–Chamada  
Pública n° 02/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**